



# *Prefeitura Municipal de Florestópolis*

*Lei nº 790 de 14/11/1951 - CNPJ 75.845.495/0001-59*

*ESTADO DO PARANÁ*

---

## **LEI Nº 1.811, DE 26 DE JANEIRO DE 2026**

**Dispõe sobre o piso dos profissionais da Educação Básica do Município de Florestópolis.**

**A Câmara Municipal de Florestópolis, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito do Município de Florestópolis, amparado pelo disposto no art. 43, *caput*, e art. 60, *caput* e inciso III, ambos da Lei Orgânica do Município de Florestópolis, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** O piso dos profissionais da Educação Básica do Município de Florestópolis, carga horária de 40 horas semanais, é fixado em R\$ 5.130,63 (cinco mil, cento e trinta reais e sessenta e três centavos).

**Parágrafo único.** Os profissionais da Educação Básica do Município de Florestópolis com jornadas inferiores a 40 horas semanais terão seus vencimentos básicos calculados proporcionalmente ao piso salarial fixado no *caput*.

**Art. 2º** Esta Lei assegura o pagamento de diferenças aos servidores cujos vencimentos básicos, corrigidos monetariamente em consonância com a Lei Municipal que trate da revisão geral anual para 2026, encontrem-se abaixo do piso estabelecido no art. 1º.

**Parágrafo único.** Diferenças corresponderão aos valores obtidos, deduzindo-se do valor do piso estabelecido no art. 1º o valor do vencimento básico do servidor, corrigido monetariamente em consonância com a Lei Municipal que trate da revisão geral anual para 2026.

**Art. 3º** As despesas originadas desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Os efeitos desta Lei retroagirão a 1º de janeiro de 2026.



# *Prefeitura Municipal de Florestópolis*

*Lei nº 790 de 14/11/1951 - CNPJ 75.845.495/0001-59*

*ESTADO DO PARANÁ*

---

**Art. 6º** Revogam-se as disposições contrárias.

**Prefeitura do Município de Florestópolis, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.**

**ONICIO DESOUZA**